

respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

15 — Métodos de seleção:

Prova de Conhecimentos (PC) — 60 %
Avaliação Psicológica (AP) — 40 %

Estes métodos de seleção são aplicáveis aos candidatos que:

- a) não sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
b) Sendo detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e titulares da carreira/categoria não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;
c) encontrando-se em situação de mobilidade especial não tenham, por último, exercido atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

15.1 — A Prova de conhecimentos terá a duração de duas horas, assumir a forma escrita, de natureza teórica, de realização individual, comportando uma única fase e versará sobre as seguintes matérias: Regime do contrato de trabalho em funções públicas; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; Código do procedimento administrativo; Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; vínculos e carreiras na administração pública local; Plano oficial de contabilidade das autarquias locais (POCAL).

Legislação: Lei n.º 59/2008, de 11.09; Lei n.º 58/2008, de 09.09; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31.01; Lei n.º 169/99, de 18.09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01 e Lei n.º 67/2007, de 31.12; Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, com as alterações introduzidas pela Declaração de retificação n.º 22-A/2008, de 24.04, Lei n.º 64-A/2008, de 31.12, Lei n.º 3-B/2010, de 28.04, Lei n.º 34/2010, de 02.09, Lei n.º 55-A/2010, de 31.12 e Lei n.º 66/2012, de 31.12; Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22.02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14.09, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2.12, Lei n.º 60-A/2005, de 30.12 e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12.04.

15.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- b.1 em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;
b.2 Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado = 20 valores; Bom = 16 valores; Suficiente = 12 valores; Reduzido = 8 valores; Insuficiente = 4 valores.

15.3 — A valoração Final (VF), expressa de acordo com a escala de 0 a 20 valores, é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

Valoração Final VF = $((0.60 \times PC) + (0.40 \times AP))$

16 — Métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC) — 60 %
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 40 %

Estes métodos de seleção são aplicáveis aos candidatos que:

- a) sendo titulares de carreira/ categoria se encontrem a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;
b) encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/carreira para a qual é aberto procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

16.1 — A valoração Final (VF), expressa de acordo com a escala de 0 a 20 valores, é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

Valoração Final VF = $((0.60 \times AC) + (0.40 \times EAC))$

17 — Os métodos de seleção obrigatórios prova de conhecimentos e avaliação psicológica podem ainda ser aplicáveis aos candidatos referidos no ponto 16 que optem, no formulário de candidatura, pela sua aplicação.

18 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei.

19 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9.5 valores ou falte à sua realização, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.cm-tarouca.pt, na funcionalidade documentos online — recursos humanos.

22 — Composição do júri:

Presidente: Luísa Maria de Sousa Teixeira, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efetivos: Ana Maria Guerra Borges, Coordenadora Técnica que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Isalina Carneiro Pereira, Coordenadora técnica.

Vogais suplentes: Maria Odete Ferreira Gomes, Técnica superior e Paulo Jorge Chaves Guedes, Técnico superior.

23 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — A lista unitária de ordenação final será afixada no Edifício dos Paços do Município, disponibilizada em www.cm-tarouca.pt e, após homologação, publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

307090184

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso (extrato) n.º 9235/2013

Torna-se público que, a Ref. A — 1 Técnico Superior do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (resolutivo Certo) conforme caracterização no mapa de pessoal, aberto através do aviso n.º 7336/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 107, de 4/006/2013 ficou deserto.

5 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*, Dr.

307097159

FREGUESIA DE ALVOR

Aviso n.º 9236/2013

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de sete postos de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e tendo sido apresentada informação da Junta como uma necessidade de recrutamento excecional, a mesma foi aprovada por unanimidade pela Assembleia de Freguesia de Alvor de 24 de abril de 2013, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia na sua reunião de 24 de abril de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento excecional para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de sete postos de trabalho do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Alvor.

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efetuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

2 — Provimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior — referência A).

2.1 — Conteúdo funcional de técnico superior conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com funções de sociólogo.

2.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: um.

2.3 — Formação académica — licenciatura.

2.4 — Remuneração: correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a € 1201,48 mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

3 — Provimento de dois postos de trabalho da categoria de assistente técnico, referência B).

3.1 — Conteúdo funcional de assistente técnico conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com funções administrativas.

3.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: dois.

3.3 — Formação académica — 12.º ano ou equivalência por experiência profissional.

3.4 — Remuneração: correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, que equivale a € 683,13 mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

4 — Provimento de um posto de trabalho da categoria de assistente técnico, referência C).

4.1 — Conteúdo funcional de assistente técnico conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e outras funções animação.

4.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: um.

4.3 — Formação académica — 12.º ou equivalência por experiência profissional.

4.4 — Remuneração: correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, que equivale a € 683,13 mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

5 — Provimento de um posto de trabalho da categoria de assistente operacional, referência D).

5.1 — Conteúdo funcional de assistente operacional conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e funções de serviços gerais.

5.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: um.

5.3 — Formação académica — escolaridade mínima obrigatória ou equivalência por experiência profissional.

5.4 — Remuneração: correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a € 485 mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

6 — Provimento de um posto de trabalho da categoria de assistente operacional, referência D).

6.1 — Conteúdo funcional de assistente operacional conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e funções de serviços de cemitério.

6.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: um.

6.3 — Formação académica — escolaridade mínima obrigatória ou equivalência por experiência profissional.

6.4 — Remuneração: correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 485€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

7 — Provimento de um posto de trabalho da categoria de assistente operacional, referência E).

7.1 — Conteúdo funcional de assistente operacional conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e funções de serviços de manutenção e conservação.

7.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: um.

7.3 — Formação académica — escolaridade mínima obrigatória ou equivalência por experiência profissional.

7.4 — Remuneração: correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a € 485 mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

8 — Constituição do júri:

Presidente: Inês Castro Matos.

1.º vogal efetivo: Isabel Alexandra Salvador Cristino, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efetivo: Jacinto Fernando Reis.

1.º suplente: Luísa Alexandra Rodrigues Costa.

2.º suplente José Joaquim Reis Correia.

9 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, estes serão ocupados nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Local de trabalho: Junta de Freguesia de Alvor.

11 — Requisitos legais de admissão: podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos do exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem escolaridade mínima obrigatória ou experiência profissional equivalente.

12 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado será efetuado nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — Apresentação das candidaturas:

14.1 — Prazo: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14.2 — Forma: as candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Junta de Freguesia de Alvor, Urbanização Rossio de São Pedro, 8500-081 Alvor, e no *site* www.jf-alvor.pt, sendo entregue pessoalmente no citado serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Alvor. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

14.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do n.º 11 do presente aviso de abertura;

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo;

c) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

14.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

15 — Métodos de seleção e critérios gerais:

15.1 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação das competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no número anterior, os métodos de seleção a utilizar recrutamento são os seguintes:

a) Provas de conhecimentos (PC) — visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos

necessárias ao exercício da função. As provas revestirão a forma escrita e terá a duração de uma hora e trinta minutos, podendo ser consultada apenas a legislação de suporte não anotada.

1) Programa das provas de natureza genérica:

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias — Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;

Quadro de competências e regime jurídico dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

b) Avaliação psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

15.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção será faseada de acordo com o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15.5 — Sistema de classificação final:

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado, bem como os candidatos que concorram para tempo determinado:

$$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

b) Para os demais candidatos:

$$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 50\%)$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EAC = entrevista de avaliação de competências;

PC = prova de conhecimentos;

AP = avaliação psicológica.

15.6 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC e da EAC, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectiva fórmula classificativa constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício da Junta de Freguesia de Alvor e disponibilizada em www.jf-alvor.pt.

12 de junho de 2013. — O Presidente, *Artur Santana*.

307080204

FREGUESIA DE CORUCHE

Aviso n.º 9237/2013

Alteração de júri de procedimento concursal

Por aviso n.º 77390/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112 de 12 de junho de 2013, a Junta de Freguesia de Coruche divulgou a existência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira/

categoria de Assistente Operacional, tendo em vista o preenchimento de um lugar previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta autarquia.

No decorrer da publicação do respetivo aviso, ocorreu a renúncia ao mandato da primeira vogal do órgão executivo da Freguesia de Coruche, a qual é a Presidente do Júri do procedimento concursal a decorrer, pelo que nos termos do art.º 21.º n.º 8 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, estabelece que a composição do júri pode ser alterada por motivos de força maior, devidamente fundamentados, pelo que deste modo o Júri fica assim designado:

Presidente: António Justino Ferreira — Secretário do Executivo da Freguesia de Coruche;

1.º Vogal: Jacinto Amaro de Oliveira Barbosa — Presidente do Executivo da Freguesia de Coruche, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Fernando António Sousa Silva Caneira — Assistente Operacional da Freguesia de Coruche

Vogais suplentes: Célia Cristina Coelho Vital Vasco Fernandes — Assistente Técnica da Freguesia de Coruche e Anabela da Silva Tomás Góis — Tesoureira do Executivo da Freguesia de Coruche.

Desta decisão será dada a necessária publicidade, nos termos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atualizada:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral;

b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) através do preenchimento de formulário próprio, devendo este estar disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação referida na alínea anterior.

8 de julho de 2013. — O Presidente de Junta, *Jacinto Amaro de Oliveira Barbosa*.

307105825

FREGUESIA DE MASSAMÁ

Aviso n.º 9238/2013

Abertura de procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — De acordo com o disposto no artigo 50.º da LVCR, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que, sob proposta de 02/07/2013, no seguimento da deliberação da Junta de Freguesia, em sua reunião ordinária, de 03/07/2013, efetuada nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012 (LOE — Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2013), e autorização da Assembleia Freguesia, de 25/06/2013, irá proceder-se à abertura de procedimento concursal comum para recrutamento e preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o seguinte posto de trabalho: um assistente técnico.

2 — Prazo de validade — Este procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

5 — O presente procedimento foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de Abril, e de acordo com a atribuição conferida ao INA, pela alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012 e face à informação vinculada que “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho é toda a freguesia de Massamá.

7 — Determinação do posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório, será objeto de negociação com a entidade empregadora, tendo como referência a 1.ª posição e nível 5 da tabela remuneratória única referente à categoria de Assistente Técnico, nos